



Estado do Rio Grande do Norte

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20060001/2022

(LN Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 9.370,75 (nove mil, trezentos e setenta reais e setenta cinco centavos), correspondentes a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza durante o exercício de 2022.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outro serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI EPP** CNPJ: 29.143.973/0001-61 com endereço no Sítio Boa Vista, 61, Zona Rural, Severiano Melo/RN CEP: 59.856-000, representado neste ato pelo seu titular **ADRIANO CARVALHO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 089.018.634-05 e RG: 2202120 SSP/RN, residente e domiciliado a Sítio Boa Vista, 92, Zona Rural, Severiano Melo/RN CEP: 59.856-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta casa legislativa.

Taboleiro Grande/RN, 20 de junho de 2022

Vagner Rodrigues Pereira
PRESIDENTE